



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 580/84

DATA: 20 de setembro de 1984.

SÚMULA: Autoriza a ceder temporariamente parte da área do Distrito Industrial do Município à FUNDABEM - Fundação Católica do Bem Estar do Menor.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder de forma gratuita e pelo prazo da publicação desta Lei, até 31.05.85, parte inaproveitada da área do Distrito Industrial do Município à FUNDABEM - Fundação Católica do Bem Estar do Menor.

Art. 2º - A FUNDABEM utilizará a área objeto da presente cessão, diretamente, podendo também a seu critério, arrendá-la à terceiros, para exploração de atividades agrícolas e de hortigranjeiros, aos quais cobrará preço correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da produção obtida.

Art. 3º - Findo o prazo da presente cessão, prestará a FUNDABEM ao Executivo Municipal, contas das receitas auferidas na exploração ou arrendamento do imóvel Municipal.

Art. 4º - As pequenas benfeitorias, necessárias à exploração das atividades previstas deverão ser retiradas no final do prazo da cessão, revertendo ao Município as que permanecerem após o mesmo.

Art. 5º - Ocorrendo necessidade imperiosa, de cedimento de parte ou de toda a área de objeto da presente cessão à indústrias que queiram instalar-se no Município, será a FUNDABEM notificada com antecedência de 30 (trinta) dias para que libere o imóvel ou parcela do mesmo que se destine à doação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de setembro de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal